



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 3863– Crato/CE
Quinta - feira, 01 de Fevereiro de 2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE torna público o extrato do quarto Termo de Aditivo ao Contrato Nº 2014.02.03.25, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.10.23.2, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ATENDA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, onde resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO:** INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Crato/CE, 30 de janeiro de 2018. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0102001/2018 - SEAD CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Administração, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102001/2018 - GP CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUÍS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 434.191.943-15, do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CDS 01, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102002/2018 - SEAD CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, simbologia CDS 03, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Administração, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102002/2018 - GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.031.873-00, do cargo de SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CDS 01, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0102003/2018 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, EVANDRA MACIEL VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.901.113-38, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação no(a) FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO -PREVICRATO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102004/2018 - GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.031.873-00, para o cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CDS 01, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102005/2018 - GP

CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUÍS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 434.191.943-15, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARA POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, simbologia CDS 02, com lotação no(a) CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, parte integrante do GABINETE DO PREFEITO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102006/2018 - GP

CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 514.257.263-72, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CDS 02, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 514.257.263-72, para o cargo de SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CDS 01, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102008/2018 – GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os procedimentos para Chamamento Público, visando firmar tais parcerias;

CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo art. 1º, § 1º do Decreto nº 1910002/2017 – GP, de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, com a finalidade de selecionar e julgar as propostas de parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: JANACLÉA RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 014.339.313-89, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

III - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrito no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - À COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102009/2018 – GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada através da Portaria nº 0102008/2018 – GP, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**;

II - JANACLÉA RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 014.339.313-89, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**;

III - MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrito no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PREVICRATO

Portaria Nº 0002/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde setembro de 2001 a novembro de 2017, em favor do servidor público municipal, Sr. **Elizeu Moreira de Oliveira**, portador da identidade n.º 2008916653-6 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 245.845.763-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Ref. 02, matrícula n.º 2998, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 1.002,88	Lei nº 3.188/2016 e Lei n.º 3.286/2017.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.002,88			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 991,52	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.279/12.775) \times 991,52]$	R\$ 487,34	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 466,66	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0003/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde maio de 1997 a novembro de 2017, em favor do servidor público municipal, Sr. **Francisco Temoteo de Oliveira**, portador da identidade n.º 1.315.404 – SPSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 290.685.095-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Ref. 02, matrícula n.º 3029, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 1.002,88	Lei n.º 3.188/2016 e Lei n.º 3.286/2017.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 234,25	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
REPOSIÇÃO SALARIAL		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.257,13			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.041,85	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.943/12.775) \times 1.041,85]$	R\$ 566,23	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 387,77	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0004/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Gildene Maria dos Santos**, portadora da identidade n.º 95029108027 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 790.393.243-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, Ref. 02, matrícula n.º 3012, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 1.002,88	Lei nº 3.188/2016 e Lei n.º 3.286/2017.
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.022,88			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 990,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.123/10.950) \times 990,77]$	R\$ 554,02	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 399,98	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0005/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde setembro de 2005 a novembro de 2017, em favor do servidor público municipal, Sr. **Luiz Elpidio Filho**, portador da identidade n.º 1.389.880 – SPSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 136.424.303-25, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 03, matrícula n.º 25896, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 1.027,33	Lei nº 3.188/2016 e Lei n.º 3.286/2017.
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	R\$ 256,83	Lei n.º 3.089/2015.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.304,16			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.043,61	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.461/12.775) \times 1.043,61]$	R\$ 364,43	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-	-	R\$ 589,57	CF, art. 201, § 2.º.

Mínimo.			
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0006/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Luiza Maria de Araujo Martins**, portadora da identidade n.º 96029062246 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 194.836.863-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 965,00	Lei nº 3.287/2017.
QUINQUÊNIOS	5%	R\$ 48,25	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.033,25			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 985,65	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(9.796/10.950) \times 985,65]$	R\$ 881,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 72,23	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0007/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Roseli Ferreira Lima**, portadora da identidade n.º 973.174 – SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 173.011.653-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula n.º 0145, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM NOVEMBRO DE 2017	-	R\$ 965,00	Lei n.º 3.287/2017.
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 985,00			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 967,17	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.463/10.950) \times 967,17]$	R\$ 570,85	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 383,15	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0008/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 084/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Cicera Pereira da Silva**, portadora da identidade n.º 2002034057851 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 326.674.343-15, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1287, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em	-	R\$ 965,00	Lei n.º 3.287/2017

setembro de 2017			
Quinquênios	10 %	R\$ 96,50	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.081,50			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0009/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 065/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Francisca Irismar Gregório Pinto**, portadora da identidade n.º 2199715/91 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 311.549.803-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 1953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em julho de 2017	-	R\$ 1.262,92	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênio	15%	R\$ 189,43	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 252,58	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Reposição Salarial		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.724,93			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE.

Portaria Nº 00010/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Fátima Ramos da Silva**, portadora da identidade n.º 95029033850 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.076.113-87, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3180, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2017	-	R\$ 965,00	Lei n.º 3.287/2017.
Quinquênios	10 %	R\$ 96,50	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
Adicional de Insalubridade	-	R\$ 234,25	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.315,75			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 00011/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Dione Moreira da Silva**, portadora da identidade n.º 2001034029809 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.995.803-78, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 25508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 1.596,81	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	10%	R\$ 159,68	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.776,49			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 00012/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 085/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Elzeir Felix de Oliveira Monteiro**, portadora da identidade n.º 2001034000940 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 346.412.703-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 1740, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em setembro de 2017	-	R\$ 1.694,05	Anexo IV da Lei n.º 2.468/2008. Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	5%	R\$ 84,70	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.798,75			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0013/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Josefa Santos da Silva Rocha**, portadora da identidade n.º 2016199191-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 349.094.273-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 1979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas

as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 1.495,21	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 2.468/2008.
Ampliação Definitiva	-	R\$ 1.495,21	Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131/2015.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 598,07	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.588,49			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0014/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Fatima Afonso**, portadora da identidade n.º 2007237312-6 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 214.885.683-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 1.262,92	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	10%	R\$ 126,29	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 252,58	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.661,79			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0015/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 080/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Elizabeth Alves Brasil**, portadora da identidade n.º 2007928668-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.979.863-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2017	-	R\$ 1.339,83	Anexo IV da Lei n.º 2.468/2008. Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	15%	R\$ 200,97	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	-	R\$ 535,93	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	-	R\$ 1.339,83	Lei n.º 2.562/2009 c/c Lei n.º 3.131/2015.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.416,56			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 00016/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Solange de Oliveira Lima**, portadora da identidade n.º 97029129853 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 248.781.893-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200h, Ref. 05, matrícula n.º 2032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 3.702,31	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	15%	R\$ 555,34	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 740,46	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 370,23	Lei n.º 2.468/2008, Art. 25.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.368,34			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 0017/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Sônia de Cassia Sousa Pessoa**, portadora da identidade n.º 779.198-84 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.602.253-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, Ref. 02, matrícula n.º 2041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 3.388,14	Lei n.º 3.186/2016 c/c Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	10%	R\$ 338,81	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 677,62	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.404,57			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 00018/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Sônia Dias Cardoso de Moraes**, portadora da identidade n.º 2007769110-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 276.189.513-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 1.262,92	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017.
Quinquênios	10%	R\$ 126,29	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 252,58	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.661,79			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 00019/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Eugenia Leandro Gomes, portadora da identidade n.º 590263-83 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 223.048.353-68, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Ref. 24, matrícula n.º 1455, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em novembro de 2017	-	R\$ 1.165,33	Lei n.º 3.287/2017 e Lei n.º 2.061/2001
Quinquênios	10 %	R\$ 116,53	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.301,86			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque	Jose Ailton de Sousa Brasil
Diretor Presidente do PREVICRATO	Prefeito do Município de Crato - CE
Portaria nº 0303015/2017-GP	
